



Prefeitura do Município de Garça
Estado do São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.178/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVENIO E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS.

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do
Município de Garça, Estado de São Pau
lo, no uso de suas atribuições, faz sa
ber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal auto
rizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de
São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no
valor de Cz\$ 43.700,00 - (QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS CRUZADOS),
provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria, o Convênio Necessário ao re
cebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo ob
jeto é: aquisição de um aparelho resfriador para a usina processadora
de grãos (vaca mecânica);

III - abrir crédito adicional suplementar na importância de Cz\$
43.700,00 - (QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS CRUZADOS) para atendimen
to das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

Orgão DIR.DE EDUC.CULT.A.SOC.E SAÚDE PÚBLICA
Unidade Orçamentária DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Sub-Unidade Orçamentária .. MERENDA ESCOLAR - REGULAR
Elemento da Despesa 4120
Codificação Programática .. 08424272.043

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito autorizado no in
ciso III será coberto com os recursos provenientes do próprio convênio
(excesso de arrecadação).

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de dezembro de 1986

JÚLIO MARCONDES DE MOURA

PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

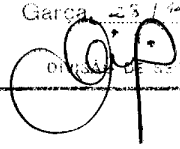
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.165 / 86,
retro, foi publicada no Jornal

correu de graça

Edição de 25 / 12 / 86.

Gratua 25 / 12 / 86.


SECRETARIA